Município de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ/MF - 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532 8100 – Fone Fax (44) 3532 8121
E-mail: pmms@visaonet.com.br

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Realidade e Progresso
2005/2008

Lei 329/2007
Data: 06/07/2007

Súmula: Institui no âmbito do Município de Moreira Sales, o "Dia da Valorização das Pessoas com Necessidades Especiais", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, o "Dia da Valorização das Pessoas com Necessidades Especiais", a realizar-se, anualmente, no 2.º sábado do mês de setembro.

Art. 2.º - O dia da Valorização das Pessoas com Necessidades Especiais de Moreira Sales tem por objetivo contribuir para sensibilizar a comunidade sobre a situação das pessoas com necessidades especiais, visando sua inclusão na rotina normal e para garantir o exercício de sua cidadania, através de procedimentos informativos, educativos e organizados, chamando a atenção da comunidade para refletir sobre o problema de pessoas portadoras de algum tipo de deficiência.

Art. 3.º - Este dia será comemorado com destaque e amplamente divulgado pelo Poder Público Municipal, que estabelecerá e organizará, nessa data, calendário de atividades a serem desenvolvidas durante o dia comemorativo.
Parágrafo Único – As entidades assistenciais, demais entidades e movimentos ligados à pessoa portadora de deficiência, farão parte na definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos ao dia.

Art. 4.º - O dia da Valorização das Pessoas com Necessidades Especiais de Moreira Sales será incluído no calendário oficial do Município.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2007.

HUGO BERTI
PREFEITO MUNICIPAL